



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 21.369.020/0001-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 02/06/2026

HORÁRIO: 07h00min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.licitardigital.com.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: No site www.camarataiobeiras.mg.gov.br, e-mail: licitacao@camarataiobeiras.mg.gov.br, na sede da Câmara Municipal de Taiobeiras/MG Av da Liberdade, 314 – Centro – 39.550-000 - Taiobeiras – MG, no horário de 07h00min às 13h00min, ou pelo sítio eletrônico <https://licitar.digital/>.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 21.369.020/0001-04

EDITAL

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS, Estado de Minas Gerais, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A dispensa, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema LICITAR DIGITAL, endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

1.2. Horários de recebimento de propostas, análise e disputas:

FIM DO RECEBIMENTO (PROPOSTAS E DOCUMENTOS): 01/06/2026 às 23h59min

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DISPUTA: 02/06/2026, às 07h00min

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 02/06/2026, às 13h00min

1.3. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 38.519,32

1.4. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses, admitindo prorrogação.

1.5. DA PARTICIPAÇÃO: A DISPENSA, SERÁ DESTINADA A CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS-ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO QUA ATENDAM TODAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, CONFORME PREVISÃO CONSTANTE DOS ARTS. 170, X E 179 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06. **SIM (X) – NÃO ()**

1.6. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) da Câmara Municipal de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais, nomeado para cargo de Agente de Contratação através da Portaria nº 011/2025 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <https://licitar.digital/>.

1.7. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.camarataiobeiras.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

1.8. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 21.369.020/0001-04

parte.

1.9. Fica assegurado a qualquer interessado, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, apresentar pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital, nos termos do art. 164 da Lei No 14.133/2021, de seus anexos ou de quaisquer atos que o integrem.

1.9.1. Eventuais pedido de esclarecimento ou a impugnação deste edital deverá ser apresentado por escrito e inserido na Sistema LICITAR DIGITAL, endereço eletrônico <https://licitar.digital/> , campo específico do processo, de forma clara, objetiva e fundamentada, contendo a identificação do interessado, a indicação precisa dos dispositivos ou pontos questionados e, sempre que possível, a exposição dos fundamentos fáticos e jurídicos que embasam o pedido, podendo ser instruído com documentos pertinentes,

1.10. A Contratada/Dententora da ata fica ciente e de acordo que o e-mail informado em sua proposta comercial será o único meio oficial de comunicação entre as partes para envio de Contrato/Ata, ordens de serviço, notificações/intimações, advertências, sanções e outras comunicações, não sendo aceitas alegações futuras referentes ao desconhecimento dessa condicionante. Qualquer alteração/mudança deve ser formalmente comunicada ao Setor de Licitações.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

2.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.2.1. O quantitativo e a descrição técnica dos produtos estão descritos no TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Poderão participar desta licitação SOMENTE MICROEMPRESAS-ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO QUE ATENDAM TODAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, e em condições de atender todas as exigências desta dispensa, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitar.digital/>

3.1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: LICITAR DIGITAL. (<https://licitar.digital/>) até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da dispensa.

3.1.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 21.369.020/0001-04

através da empresa Portal: LICITAR DIGITAL pelos telefones (31) 3191-7001, ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.

3.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

3.2.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.2.2. Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

3.3. Os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3.3.1. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa da dispensa.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

- a) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio¹ em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Taiobeiras/MG, Autarquias e Fundações, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

1 NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 21.369.020/0001-04

Dispensa em tela.

- c) Que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.
- d) Que incorram na vedação estabelecida na Lei 14.133/21.

3.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Analisadas as propostas apresentadas no sistema e após a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. Estando o preço compatível, será procedida a conferência dos documentos da empresa para analisar a habilitação, ou seja, atendimento de todas as condições previstas neste edital.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- f) Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços.
- g) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 21.369.020/0001-04

comprove a exequibilidade da proposta.

4.5. Se a proposta (lance final) do 1º classificado for desclassificada, será examinada a proposta (lance) do classificado subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.6. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no sítio da Câmara Municipal com publicação de novo aviso de contratação a nova data e horário para a sua continuidade.

4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. O credenciamento das empresas interessadas a participar desta dispensa ocorrerá no sítio <https://licitar.digital/>.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Taiobeiras-MG responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

6.1. A proposta com o valor dos itens e demais informações, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura das propostas, vedados a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

6.1.1. Não serão adjudicadas propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Câmara Municipal de Taiobeiras-MG.

6.1.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

6.1.3. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

6.1.4. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de menor



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 21.369.020/0001-04

preço, deverá encaminhar ao(a) Agente de Contratação (a), via e-mail, e em original, se for solicitado, na forma e prazos descritos abaixo:

6.3.1. Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Câmara Municipal de Taiobeiras-MG ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.3.1.1. Conforme previsto no § 1º do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, por iniciativa do Agente de Contratação, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas, evidenciando o caráter discricionário dessa providência, a qual deve estar fundamentada em indícios concretos de inexequibilidade, nos parâmetros previstos no art. 34, da IN/SEGES/ME N° 73/2022, quando será solicitada, juntamente com a proposta ajustada, documentos como notas fiscais de compra recentes, contratos anteriores ou cartas de compromisso de fornecedores.

6.3.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital, **conforme modelo unificado constante do ANEXO III**;

6.3.3. Documento de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme disposto no item 3.3 deste edital;

6.3.4. Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

6.4. A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

6.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.4.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Câmara.

6.4.5. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior,



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 21.369.020/0001-04

deparará do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Taiobeiras/MG, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

6.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.8. A licitante deverá fazer constar em sua proposta, a marca do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

6.8.1. A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.

6.9. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,05 (cinco centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1. Será desclassificada a proposta comercial que:

- a) Não se refira à integralidade do objeto;
- b) Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;
- c) Apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo (ITEM DO LOTE) estipulado no edital;
- d) Tenha suas amostras consideradas em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

d-1. Para apresentar amostra (se solicitado) deverá seguir o que consta no Termo de Referência **ANEXO I** deste edital.

- e) Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 21.369.020/0001-04

mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis.

e-1. Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

7.2. Conforme previsto no § 1º do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, por iniciativa do Agente de Contratação, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas, evidenciando o caráter discricionário dessa providência, a qual deve estar fundamentada em indícios concretos de inexequibilidade, nos parâmetros previstos no art. 34, da IN/SEGES/ME Nº 73/2022, quando será solicitado, e deverá ser apresentada no prazo estipulado pelo Agente de Contratação, máximo de duas horas, documentos como notas fiscais de compra recentes, contratos anteriores ou cartas de compromisso de fornecedores.

7.2.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

7.3. Não indique expressamente a marca, conforme especificações do **ANEXO II** deste edital (exceto quando for serviço).

7.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

7.5. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Agente de Contratação.

7.6. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão da Dispensa Eletrônica ou o valor negociado com o(a) Agente de Contratação, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

7.6.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

7.7. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

7.8. O (a) Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

7.9. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

7.10. Verificada a ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a estrita ordem de prioridade estabelecida.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 21.369.020/0001-04

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A licitante deverá comprovar sua regularidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme previsto no CAPÍTULO VI – DA HABILITAÇÃO, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apresentando os documentos que constam no Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

9. DA CONTRATAÇÃO/VIGÊNCIA:

9.1. Constam no Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

10.1. Os itens/serviços deverão ser entregues/executados conforme as especificações técnicas do Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento, prazo e demais condicionantes constam no Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será informada quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e estarão sujeitos a sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

14. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Taiobeiras/MG e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada/Fornecedora Registrada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Taiobeiras/MG; nem lhe confere responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 21.369.020/0001-04

14.2. A fiscalização, o acompanhamento e atesto do fornecimento/execução será exercida por um servidor designado/a pelo Presidente da Câmara, a quem incumbirá acompanhar a execução do fornecimento determinando ao Contratado/Fornecedor Registrado que atuará na forma e condições previstas no art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica implica aceitação plena e irrestrita de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos.

15.2. O procedimento também será divulgado no Portal de Compras Públicas, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o funcionário designado para o procedimento de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.4. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da contratante, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação ou submetidos a parecer da Assessoria Jurídica desta Câmara.

15.8. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de Taiobeiras/MG, com exclusão de qualquer outro.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 21.369.020/0001-04

15.9. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Declaração Unificada (apresentar junto com a proposta comercial);

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Taiobeiras/MG, 26/05/2026



Documento assinado digitalmente

SILVIA CATIA CALDEIRA

Data: 27/05/2026 09:33:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Silvia Catia Caldeira
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 21.369.020/0001-04

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição futura e parcelada, através de ata de registro de preços, de gêneros alimentícios para atendimento às demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS, conforme a seguir:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO(S)/SERVIÇO(S)	DO(S)	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA	MARCAS DE REFERÊNCIA
01	PÃO FRANCÊS ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MACIO, SEM PRESENÇA DE MATÉRIAS ESTRANHAS E SUJIDADES, FEITO NO DIA DA ENTREGA, BEM ASSADO, NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE E NEM APRESENTAR CASCA TOSTADA EM EXCESSO. NÃO PODE ESTAR QUEIMADO E/OU AMASSADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE DE 50 GRAMAS. EMBALAGEM PRÓPRIA. PRAZO DE VALIDADE: 6 HORAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		100	kg	17,00	1.700,00	
02	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO: FATIAS APROXIMADAMENTE 20G CADA RESFRIADOS E DIVIDIDOS EM SACO LEITOSO ATOXICO LACRADA SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFICIE SEM FUROS E SEM ACUMULOS COM ROTULO ADESIVO VALIDADE DEVERAO TER VALIDADE MINIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO O PRODUTO NAO DEVERA TER DATA DE FABRICACAO ANTERIOR A 15 DIAS DA DATA DA ENTREGA ROTULAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM O REGULAMENTO VIGENTE NA INSTRUCAO NORMATIVA N 22 DE 24/11/05 REGULAMENTO TECNICO PARA ROTULAGEM DO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO BRASIL		90	kg	47,99	4.319,10	
03	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA FATIADO FATIAS		90	kg	22,96	2.066,40	



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 21.369.020/0001-04

	APROXIMADAMENTE 20G CADA RESFRIADOS E DIVIDIDOS EM SACO PLASTICO LEITOSO ATOXICO LACRADA SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFICIE SEM FUROS E SEM ACUMULOS COM ROTULO ADESIVO VALIDADE DEVERAO TER VALIDADE MINIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO O PRODUTO NAO DEVERA TER DATA DE FABRICACAO ANTERIOR A 15 DIAS DA DATA DA ENTREGA ROTULAGEM DEVERA ESTAR EM ACORDO COM O REGULAMENTO TECNICO PARA ROTULAGEM DO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO					
04	MANTEIGA 500 GR INGREDIENTES: CREME DE LEITE E SAL (CLORETO DE SÓDIO). COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500GR, IGUAL OU SUPERIOR A ITAMBÉ.	20	Un	12,34	246,80	
05	REQUEIJÃO CREMOSO, COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL, CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE, FERMENTO LÁCTEO, EMULSIFICANTES (INS 450III, INS 452I, INS451I, INS450V E INS 451II), REGULADOR DE ACIDEZ ACÍDO LÁCTICO, CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO E NISINA. CARACTERÍSTICAS: ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PRÓPRIOS, ISENTA DE RANÇO. EMBALAGEM: POTES COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PESO LÍQUIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTES DE 200G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	40	Un	9,99	399,60	
06	OVOS BRANCOS (TIPO A) CARACTERÍSTICAS: SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS.	10	Cx	223,00	2.230,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 21.369.020/0001-04

EMBALAGEM: LAMINAS DE PAPELÃO FORTE, INODOROS E SECOS, COM CAPACIDADE PARA 30 UNIDADES, COM CERTIFICAÇÃO (EMBALAGEM PRIMÁRIA). CAIXA CONTENDO 12 BANDEJAS (EMBALAGEM SECUNDÁRIA).						
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					10.961,90	

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S)	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA	MARCAS DE REFERÊNCIA
01	CAFE TORRADO - TRADICIONAL E MOIDO PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE; NAO CONTEM GLUTEM; EMBALAGEM: 500G, SELO DA ABIC COM TOLERANCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS PAUS ETC, COM AUSENCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTANCIA ESTRANHAS, UMIDADE MAXIMA DE 6% P/P E RESIDUO MINERAL FIXO MAXIMO 5 P/P CAFEINA MINIMA DE 0,7% P/P. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE MODO DE PREPARO COM A QUANTIDADE DE RENDIMENTO. RENDIMENTO: IGUAL OU INFERIOR 2 A 3 COLHERES DE SOPA PARA CADA LITRO DE ÁGUA.	100	Pct	29,15	2.915,00	Taiobeiras, 3 corações e Pilão
02	AÇÚCAR - 5 KG INGREDIENTE: AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. CARACTERÍSTICAS: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA. COMPOSIÇÃO: SACAROSE EM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 99,6 %, LIVRE DE FERMENTAÇÃO E ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. EMBALAGEM: PACOTES TRANSPARENTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. UNIDADES DE FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	35	Pct	15,32	536,20	
03	ADOCANTE LIQUIDO - TIPO DIETETICO	02	un	9,56	19,12	



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 21.369.020/0001-04

	A BASE DE STEVIA OU SUCRALOSE ACONDICIONADO EM FRASCOS PLASTICOS DE NO MINIMO 60ML COM BICO DOSADOR					
04	LEITE - LONGA VIDA UHT INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM: TIPO TETRA PAK DE 1 LITRO, ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ABERTURA POR TAMPA DE ROSCA DE DOIS PASSOS COM MEMBRANA. (EMBALAGEM PRIMÁRIA), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA (EMBALAGEM SECUNDÁRIA). UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 3 MESES APÓS A ENTREGA.	30	cx	75,00	2.250,00	Ninho, Itambé e Cemil
05	LEITE EM PÓ - INTEGRAL INGREDIENTES: LEITE EM PÓ INTEGRAL (OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL), VITAMINAS (C, A E D) E PIROFOSFATO FÉRRICO. EMBALAGEM: ALUMINIZADA, PRÓPRIA DO FABRICANTE, ÍNTEGRA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA DE 380G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 MESES APÓS A ENTREGA.	15	un	22,49	337,35	Italc, ninho, timbé
06	ACHOCOLATADO - EM PÓ INGREDIENTES BÁSICOS: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE, AROMA NATURAL DE CHOCOLATE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: QUANTIDADE IGUAL OU INFERIOR A 17 GRAMAS DE CARBOIDRATOS POR PORÇÃO DE 20 GRAMAS DO PRODUTO. EMBALAGEM: ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500 A 600 GRAMAS. PRAZO DE	25	un	20,39	509,75	Nescau, Tody



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 21.369.020/0001-04

VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.					
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					6.567,42

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S)	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA	MARCAS DE REFERÊNCIA
01	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL, MANTEIGA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. EMBALAGEM: ORIGINAL DO FABRICANTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 248G A 350G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	60	pct	6,95	417,00	Aymoré e marilan
02	BISCOITO DOCE - TIPO "ROSQUINHA" SABOR COCO INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇUCAR LÍQUIDO INVERTIDO, SAL, POLIDEXTROSE, COCO RALADO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E DIFOSFATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA E AROMATIZANTES. EMBALAGEM: ORIGINAL DO FABRICANTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 600G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	60	pct	7,47	448,20	Aymoré e marilan
03	BISCOITO DOCE - TIPO "MARIA" INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. CARACTERÍSTICAS:	60	pct	6,15	369,00	Aymoré e marilan



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 21.369.020/0001-04

	CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM: ORIGINAL DO FABRICANTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 350G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.					
04	BISCOITO SALGADO - TIPO "CREAM CRACKER" INGREDIENTES BÁSICO: FARINHA DE TRIGO E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS. CARACTERÍSTICAS: CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM: ORIGINAL DO FABRICANTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 350G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	60	pct	6,49	389,4	Aymoré e marilan
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					1.623,60	

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S)	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA	MARCAS DE REFERÊNCIA
01	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS CONGELADA – 100% NATURAL, ISENTO DE CONSERVANTES, SABORES DIVERSOS, EM SAQUINHOS DE 100 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS, COM CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA.	900	un	3,49	3.141,00	
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					3.141,00	

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S)	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA	MARCAS DE REFERÊNCIA
01	REFRIGERANTE COLA PET 2L. INGREDIENTES: AGUA GASEIFICADA ACUCAR CAFEINA EXTRATO DE NOZ DE COLA CORANTE CARAMELO IV	30	un	11,62	348,60	Coca cola e Pepsi cola



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 21.369.020/0001-04

	ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL.						
02	REFRIGERANTE SABORES SORTIDOS COM 02 LITROS ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFÉINA, CORANTE, CARAMELO IV ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL PRAZO DE VALIDADE / LOTE / VIDE MARCAÇÃO AUT CCCIL	30	un	11,26	337,80	Fanta, Guaraná antartica, mate coro	
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					686,40		

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S)	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA	MARCAS DE REFERÊNCIA
01	AGUA MINERAL EM COPO, DE 200 ML (SEM GAS), COM TAMPAS, CONTENDO NO ROTULO A COMPOSICAO QUIMICA, REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE E DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA COM PH MINIMO 7. CAIXA COM 48 COPOS.	150	cx	62,94	9.441,00	
02	AGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFOES PLASTICOS DE 20 LITROS. COM PH MINIMO 7	100	gl	19,66	1.966,00	
03	AGUA MINERAL GARRAFA 500 ML ACONDICIONADA EM GARRAFA, PLASTICO ATOXICO, COM PH MINIMO 7. VALIDADE MINIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICIONES. FARDO COM 12 UNIDADES.	200	frd	20,66	4.132,00	
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					15.539,00	

1.2. A inclusão de marcas de referência junto às especificações constantes deste Termo de Referência visa munir as empresas participantes do certame com informações relativas ao segmento de qualidade mínimo almejado pela Câmara, e não vincula a proposta de preços.

1.3. Serão aceitas as propostas cujos produtos apresentem variação de até 10% (dez por cento) do peso/volume especificado neste Termo de Referência.

1.4. As quantidades presentes neste Termo de Referência constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Câmara, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE/CÂMARA, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada/detentora da ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 21.369.020/0001-04

1.5. Considerando a necessidade de levantamento de preços para serem usados como referência para a pretendida contratação, a composição de preços foi feita de forma combinada, na forma prevista no §1º do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, priorizando as contratações similares feitas pela Administração Pública, desta forma, com base quantitativos descritos na cláusula 1.1 deste Termo de Referência, estima-se preliminarmente para pretendida aquisição o valor de **R\$38.519,32 (trinta e oito mil e quinhentos e dezenove reais e trinta e dois centavos)**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica tal aquisição pela necessidade de assegurar o atendimento contínuo das demandas relacionadas a oferta de pequenos lanches seja no desenvolvimento das atividades diárias, seja na realização de reuniões, ou ações específicas promovidas pelo legislativo. A disponibilidade desses itens contribui para o bem estar dos servidores, colaboradores, vereadores, participantes e público-alvo atendido, promovendo um ambiente mais produtivo, acolhedor e organizado.

3. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A licitante será selecionada por meio do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR LOTE.

3.1.1. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR LOTE, será feito com a seguinte justificativa:

A aquisição feita por lotes tem diversas vantagens, como: a eficiência, pois simplifica a compra economizando tempo e recursos administrativos; redução de custos, uma vez que os preços por compras feitas em lote, gera economia de escala, sendo mais viável ao erário; consistência de qualidade, considerando a entrega dos produtos pela mesma empresa, a qualidade dos diversos itens é consonante; entre outros.

Em resumo, licitar por lote é uma estratégia para simplificar o processo de compra, obter melhores preços, aumentar a concorrência e garantir consistência na qualidade dos produtos adquiridos.

A perda da economia de escala tem como principal motivo a diversidade de fornecedores, pois, quanto mais contratos são gerados em um processo, menor a quantidade de produtos que serão entregues por uma mesma empresa, conseqüentemente aumentando os preços devido à baixa demanda.

Não obstante, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 21.369.020/0001-04

Ademais, a contratação por lotes revela-se a solução mais adequada sob a perspectiva da gestão e fiscalização contratual. A multiplicidade de contratados para itens conexos impõe à Administração o gerenciamento simultâneo de diversas relações jurídicas, com obrigações, prazos, notas fiscais, ordens de fornecimento e rotinas de atestação distintas para cada fornecedor, sobrecarregando a estrutura administrativa da Câmara Municipal e aumentando a probabilidade de falhas no controle da execução.

A concentração do fornecimento em número reduzido de contratados, por lotes homogêneos, facilita o exercício das atribuições do gestor e do fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, permitindo o acompanhamento sistematizado das entregas, a verificação de conformidade dos produtos, o ateste tempestivo dos documentos fiscais e a aplicação eficiente das sanções cabíveis em caso de inadimplemento, em estrita observância ao princípio da eficiência consagrado no art. 37, caput, da Constituição Federal e reafirmado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A Administração pode e deve considerar a capacidade operacional de fiscalização disponível ao definir a estratégia de contratação, evitando estruturas que comprometam o controle efetivo da execução. A contratação por lotes, portanto, não apenas favorece a economicidade, mas resguarda a efetividade da fiscalização contratual, elemento indispensável à boa execução do objeto e à tutela do interesse público.

Pelo exposto, com base no Art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência consolidada (TCU, Acórdãos nº 5260/2011; 3140/2006 e 3041/2008), conclui-se que a contratação por menor preço por lote é a solução mais viável para a Câmara.

A licitação em questão, se realizada por itens, certamente traria não só um maior custo para a Administração, como também representaria uma série de riscos, conforme já mencionado anteriormente.

3.2. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos preços unitários de referência dos itens de cada lote.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, na fase de julgamento das propostas, poderá ser exigida a apresentação de catálogos e/ou amostras do objeto do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para fins de verificação da conformidade do produto.

4.1.1. Quando solicitado a apresentação catálogo(s), folder(es) ou outro documento oficial do fabricante, o mesmo deverá ser encaminhado no prazo de até 2 (duas) horas, através da plataforma de negociação e/ou e-mail informado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

4.1.2. Quando solicitado a apresentação de amostra a(s) mesma(s) deverão ser enviadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o seguinte endereço: Av da Liberdade, 314 – Centro – 39.550-000 - Taiobeiras – MG, mencionando na embalagem a que se destina, número do processo, modalidade e objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 21.369.020/0001-04

4.2. A empresa deverá apresentar junto à proposta comercial declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Consta no **ANEXO - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.3. Declaração Unificada (**apresentar junto com a proposta comercial**).

5.4. Da habilitação: A licitante deverá comprovar sua regularidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme previsto no CAPÍTULO VI – DA HABILITAÇÃO, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apresentando os documentos a seguir:

5.4.1. Habilitação Jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresário individual, juntamente com alterações se houver;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. Cédula de identidade dos sócios.

5.4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (CND);
- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 21.369.020/0001-04

- V. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa ao exercício vigente (CND);
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (CND);
- VII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VIII. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, consta no **ANEXO - DECLARAÇÃO UNIFICADA**;
- IX. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata expedida pelo foro de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais;
- X. Alvará Sanitário, para suprmercados, mercearias e padarias - estabelecimentos que manipulam alimentos.

6. CONTRATAÇÃO/VIGÊNCIA CONTRATUAL/ATA

6.1. Após o julgamento, adjudicação e homologação deste procedimento, será formalizado o instrumento apropriado de contratação com a empresa vencedora, a critério da Administração, podendo ser:

- a) Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 40, I, da Lei No 14.133/2021;
- b) Contrato específico;
- c) Nota de Empenho, na forma do artigo 95, incisos I e II, da Lei No 14.133/2021 (aplicando-se, no que couber, as cláusulas contidas no art. 92, da mesma Lei), nos casos em que a execução se der de forma imediata e pontual, em razão da natureza, quantidade ou conveniência administrativa.

6.2. A formalização (assinatura) do instrumento contratual escolhido deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da convocação da empresa adjudicada.

6.3. No caso de celebração da ARP:

- a) A ARP constituirá instrumento vinculativo que registrará preços, quantidades estimadas, prazos, condições e demais cláusulas para futuras contratações, servindo de base para emissão de ordens de compra ou notas de empenho, conforme a necessidade da Administração.
- b) Terá vigência de até 1 (um) ano, contados a partir da data expressamente definida como termo inicial pela Administração (data de assinatura, publicação ou data fixada);
- c) Conforme o art. 84 da Lei 14.133/2021, a vigência poderá ser prorrogada por igual período,



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 21.369.020/0001-04

desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados e formalizada a prorrogação por termo aditivo.

- d) Na hipótese de prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, fica expressamente estabelecido que, poderá ser admitida também a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite das quantidades inicialmente previstas, observadas as condições estabelecidas no ordenamento jurídico aplicável.
- e) A renovação dos quantitativos mencionada no item anterior não caracteriza acréscimo contratual, consistindo na extensão da disponibilidade dos quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência da Ata, desde que demonstrada a permanência da necessidade administrativa e respeitados os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência.

6.4. No caso de celebração de contrato específico:

- a) Sua vigência e termo final devem ser estabelecidos conforme objeto contratado, devendo constar no instrumento a data limite para execução, entrega ou conclusão dos serviços/bens, observando o prazo necessário à completa execução e eventual garantia;
- b) Ao término do objeto, o contrato será considerado encerrado.

6.5. No caso de celebração de Nota de Empenho:

- a) A vigência corresponderá exclusivamente ao prazo necessário para a execução do objeto, entrega dos bens ou conclusão dos serviços contratados;
- b) O instrumento se extingue automaticamente com a aceitação definitiva do objeto pela Administração, liquidação e pagamento, não sendo admitida prorrogação.

6.6. Independentemente do instrumento contratual adotado, a aceitação da assinatura pela empresa vencedora implicará o reconhecimento de seu vínculo com a proposta adjudicada e com todas as condições deste Edital, Termo de Referência e anexos, bem como a sujeição às hipóteses de rescisão e sanções previstas na Lei No 14.133/2021 (arts. 137 a 139).

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. Os produtos/serviços deverá ser entregue/executado no Almojarifado da Câmara, localizada na Av da Liberdade, 314 – Centro – 39.550-000 - Taiobeiras – MG, de segunda a sexta-feira, contemplado no período de 7:00 até 13:00 horas.

7.1.1. A Câmara poderá efetuar pedido em qualquer percentual sempre que julgar necessário e não está obrigado a incluir todos os itens em cada pedido.

7.2. Os produtos/serviços deverá ser entregue/executado, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da Ordem de Fornecimento – OF, através do e-mail da Contratada/Detentora fornecido na sua proposta comercial.

7.2.1. Os produtos, constante dos lotes 1 (itens 1, 2 e 3) e 4, deverão ser entregue de segunda a sexta-feira, contemplado no período de 7:00 até 08:00 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 21.369.020/0001-04

7.3. Os produtos/serviços deverão ser entregue devidamente embalado, acondicionado e transportado com segurança e sob a responsabilidade da Contratada/Detentora da ata, com validade mínima de 180 dias, a contar da data do recebimento. O gestor/fiscal do contrato recusará o objeto que for entregue em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência, ou com defeito.

7.4. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo gestor/fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material, e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

7.6. Uma vez notificada, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de chamado ou da retirada do produto das dependências do CONTRATANTE.

7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do fornecedor, aceita pelo gestor do contrato.

7.8. Na hipótese do subitem acima, o fornecedor deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade da rotina de trabalhos durante a substituição dos produtos.

7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE, ou a apresentação de justificativas pelo fornecedor, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para fornecimento do produto.

7.10. O Gestor/Fiscal do contrato não aceitará ou receberá o objeto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, cabendo ao fornecedor efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado pelo gestor/fiscal do contrato, podendo extinguir o contrato nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no §7º do art. 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

7.11. Dos contratos, a Câmara, reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. O fornecedor se obriga a observar e cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, bem como a legislação aplicável.

7.13. O(a) contrato/ata, bem como os direitos e obrigações deles decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização prévia Câmara, por



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 21.369.020/0001-04

escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive extinção contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENDORA DA ATA

- I. Executar o objeto deste Termo de Referência nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- II. providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Câmara com respeito à entrega do objeto;
- III. entregar o objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- IV. cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pelo gestor/fiscal;
- V. observar o prazo mínimo de validade do objeto fornecido, conforme definido neste Termo de Referência;
- VI. se couber, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- VII. responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- VIII. atender às determinações emitidas pelo gestor/fiscal do contrato, ou autoridade superior, e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;
- IX. observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CÂMARA

- I. Emitir, por meio do gestor do contrato a Ordem de fornecimento - OF;
- II. atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- III. efetuar os pagamentos devidos à Contratada/Detentora da ata nas condições estabelecidas;
- IV. rejeitar todo e qualquer objeto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 21.369.020/0001-04

- V. efetuar o recebimento provisório do objeto, por meio do fiscal do contrato, bem como o recebimento definitivo, por meio do gestor;
- VI. arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão deste contrato será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática pelo gestor do contrato, observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O gestor indicará, em termo próprio, o fiscal do contrato, conforme requisitos dos artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. Compete ao fiscal do contrato as atribuições previstas no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.2. O fiscal do contrato anotarà em histórico de gerenciamento e comunicará à Contratada/Detentora da ata, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na entrega/execução dos produtos/serviços, definindo prazo para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.2.3. O fiscal do contrato atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos/serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada/Detentora da ata.

10.3. A Contratada/Detentora da ata é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pela Câmara, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo gestor e fiscal do contrato.

10.4. A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

10.5. A gestão e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada/Detentora da ata pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As dotações orçamentárias serão informadas quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, com base no art. 17, do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados, pela Diretoria de Finanças Câmara, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do ateste, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, e documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo fiscal e gestor do contrato.

12.2. O pagamento à Contratada/Detentora da ata somente será realizado mediante a efetiva entrega/prestação dos produtos/serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado emitido pelo fiscal e gestor do contrato.

12.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada/Detentora da ata em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

12.4. O gestor e o fiscal do contrato e/ou a Diretoria de Finanças da Câmara, identificando qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 21.369.020/0001-04

divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada/Detentora da ata para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada/Detentora da ata dará a Câmara plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12.5. O pagamento devido pela Câmara será efetuado por meio de transferência em conta bancária a ser informada, obrigatoriamente, no documento fiscal, pela Contratada/Detentora da ata ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes.

12.6. A Câmara fará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto de Renda, quando aplicável, sendo de responsabilidade da Contratada/Detentora da ata o recolhimento das Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL).

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Conforme disposto na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, o(a) contrato/ata poderá ser alterado(a) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, decorrentes de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que tornem a execução excessivamente onerosa, mediante comprovação analítica do nexo causal e da variação extraordinária de custos. Destaca-se manifestações do TCU:

Acórdão: 7249/2016 – Segunda Turma

“Notas fiscais de fornecedores da contratada são insuficientes, por si só, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.” Data da sessão: 14/06/2016. Relator: Ana Arraes

Acórdão: 2795/2013 – Plenário

“O valor do contrato abaixo do de mercado não é causa suficiente para justificar seu reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que essa situação pode decorrer, por exemplo, de estratégia empresarial, de condições oferecidas na licitação ou de aumento de custos provocado pela variação normal de mercado, não se inserindo na álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993.” Data da sessão: 16/10/2013. Relator: Raimundo Carreiro.

13.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato.

13.3. Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 21.369.020/0001-04

Contratada/Detentora da ata deverá continuar a efetuar as entregas das ordens de fornecimento que foram emitidas, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021. A partir da formalização do Termo Aditivo, caso o pedido seja deferido, é que as ordens de fornecimento serão emitidas com o valor reequilibrado.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Na hipótese de a Contratada/Detentora da ata incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada administrativamente nos termos do art. 156, sendo observados, ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

- I. Advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. multa, observados os limites previstos neste item;
- III. impedimento de licitar e contratar com o Município de Taiobeiras-MG, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando licitante/fornecedor ou contratado praticar conduta ilícita ou irregular que, sem justificativa ou por motivo irrelevante, cause óbice ao andamento do processo licitatório, comprometendo a sua eficácia ou a execução do objeto do contrato.

14.2. A sanção prevista no subitem 14.1-III será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Taiobeiras-MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.3. A sanção prevista no subitem 14.1-IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.1-III, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.4. Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do(a) contrato/ata, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 21.369.020/0001-04

- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14.5. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4.

14.6. O(a) contrato/ata poderá ser extinto/cancelada unilateralmente pela Câmara, nos casos de retardamento na execução do(a) contrato/ata, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

14.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Câmara a converta em compensatória e promova a extinção/cancelamento unilateral do contrato/ata com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência/contrato.

14.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à Contratada/Detentora da ata e, não sendo suficiente, a diferença será descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pela Câmara, ou cobrado na via judicial.

14.9. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência/contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar neste contrato/ata em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 2018.

Taiobeiras, 17 de abril de 2026.

Ruy Rodrigues Pereira
Responsável pela elaboração do TR

Alessandro Correa Brito
Aprovação do TR



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 21.369.020/0001-04

FONE:		E-MAIL:	
LOCALIDADE/DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL			



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 21.369.020/0001-04

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(apresentar junto com a proposta comercial)

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 006/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na (rua/av./nº/bairro) _____, na cidade/estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da DISPENSA Nº xxx/2026, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

MARCAR AS OPÇÕES:

- Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Que a proposta econômica apresentada no Processo Licitatório citado, compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, a teor do § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Aviso/edital da do processo licitatório acima eidentificado e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 21.369.020/0001-04

Ressalva: (___) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

8. (___) Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.
9. Declaramos, para fins de aplicação do tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar No 123/2006, que: (assinalar uma das opções):
- (___) NÃO nos enquadrados na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), não fazendo jus aos benefícios legais.
- (___) SIM, nos enquadrados na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), atestando que atendemos a todos os requisitos legais para a qualificação e estamos aptos a usufruir dos benefícios previstos em lei.
10. (___) Comprometo-me a manter durante a execução do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Localidade/data

Nome/CPF e assinatura do responsável legal – **ASSINATURA DIGITAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 21.369.020/0001-04

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº xxx/2026

A CÂMARA MUNICIPL DE TAIOBEIRAS - CÂMARA, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na na sede da Câmara Municipal de Taiobeiras/MG Av da Liberdade, 314 – Centro – 39.550-000 – Taiobeiras/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 74.163.833/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em Porteirinha/MG, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo(a) Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, daqui por diante, denominada FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA CÂMARA.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Processo Licitatório nº xxx/2026, Dispensa Eletrônica n.º xxx/2026 para Registro de Preços e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.

3. DAS QUANTIDADES, PREÇOS, FORMALIZAÇÕES E

3.1. As quantidades e preços registrados encontra-se na planilha abaixo, observado a proposta comercial apresentada e o mapa de apuração de lances/ranking, parte integrante do processo.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S)	QTD.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, Contrato ou instrumento equivalente, observado o prazo de validade.

3.3. As condições de entrega, pagamentos, obrigações da Contratada/Fornecedor registrado e da



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 21.369.020/0001-04

Câmara, gestão, penalidades e demais condições de execução encontram-se definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do Edital do Processo Licitatório nº xxx/2026, Dispensa Eletrônica n.º xxx/2026, integrando esta ata para todos os fins, ficando as parte ciente e de acordo, e ainda, no que for omissis, aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021

5. DO FORO

5.1. Para dirimir, na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Taiobeiras/MG.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo, tendo sido arquivada uma via no Setor de Compras da Câmara Municipal de Taiobeiras/MG.

Taiobeiras/MG, xx/xx/2026.

P/ Câmara Municipal de Taiobeiras/MG
ÓRGÃO GERENCIADOR

P/FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Nome/cpf/assinatura:

Nome/cpf/assinatura:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000015/2026

DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. 000006/2026

A(O) **Câmara Municipal de Taiobeiras/MG, CNPJ: 21.369.020/0001-04**, representado pelo(a) Autoridade competente, Sr(a). **Alessandro Correa Brito**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **dispensa sem fase recursal**, Nº 000006/2026, Processo Administrativo nº 000015/2026, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns)**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 102018

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS.

Data de Publicação: 27/05/2026 10:04:09

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 02/06/2026 07:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 38.519,32

Consulte o processo em: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/102018>

Alessandro Correa Brito - Autoridade competente

Câmara Municipal de Taiobeiras/MG, 27 de Maio de 2026.